



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO BELO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ 01.614.334/0001-18 Código do Município – 0762-5

Decreto nº 990 de 12 de maio de 2025

Declara de interesse público para fins de desapropriação administrativa o imóvel abaixo indicado.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PONTO BELO**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas previstas no artigo 86, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Ponto Belo e a Lei Municipal N° 757/2025.

DECRETA:

Considerando que é dever do administrador público promover a construção de obras públicas e sua manutenção, que beneficiem a população do município de Ponto Belo - ES;

Considerando que compete ao Município, legislar sobre assuntos de interesse local, a teor do art. 30, inciso I, da Constituição Federal;

Considerando que o art. 5º inciso XXIV, da Constituição Federal, prevê a "desapropriação por necessidade ou utilidade pública, ou por interesse social, mediante justa e prévia indenização em dinheiro";

Considerando que o Decreto Lei 3.365 de 21/06/41 que "dispõe sobre desapropriação por utilidade pública", considera que "mediante declaração de utilidade pública, todos os bens poderão ser desapropriados, pela União, pelos Estados, Municípios, Distrito Federal e Territórios";

Considerando que a Lei no 4.132 de 10/09/62, alterada pela Lei no 6.513/77, "... desapropriação por utilidade pública será decretada para promover a justa distribuição de propriedade ou condicionar o seu uso ao bem-estar social, na forma do art. 147 da Constituição Federal...";

Considerando que é de competência do Chefe do Poder Executivo decretar a desapropriação por necessidade ou utilidade pública, ou por utilidade pública, nos termos do art. 60, inciso V, da Lei Orgânica Municipal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO BELO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ 01.614.334/0001-18 Código do Município – 0762-5

Considerando as tentativas frustradas de solução extrajudicial para a compra, por motivos que fogem à vontade tanto dos proprietários quanto do Executivo Municipal;

Considerando ainda o disposto na Lei 757 de 29 de abril de 2025.

RESOLVE:

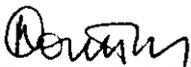
Art. 1º Fica declarada para fins de UTILIDADE PÚBLICA a DESAPROPRIAÇÃO de 01 (um) imóvel rural, qual seja:

Uma área Rural de propriedade de IDALINA ANTÔNIO RAMALHO, medindo 250m², parte de um imóvel rural denominado Fazenda Bela Vista, situada no Município de Ponto Belo – ES, registrada no Cartório de Presente Ofício da comarca de Mucurici – ES com matrícula tombada sob o número 5837, perímetro (m) e escala 1/150, conforme planta de Situação, Memoria Descritivo, Certidão de Inteiro Teor e Laudo de Avaliação anexos, com fim específico para a construção de estação elevatória de esgoto do Bairro Vista Dourada.

Art. 2º Aos expropriados será efetuado o pagamento no valor de até R\$ **15.000,00 (quinze mil reais)**, via depósito judicial.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ponto Belo - ES, 12 de maio de 2025.


MARCOS COUTINHO SANT AGUIDA DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal